



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 699 / 17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de União, para o quadriênio de 2014 a 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO - ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de União - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual do Município de União/PI, para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 617, de 15 de janeiro de 2014 a ação abaixo discriminada:

PROGRAMA: 016 – Ação Comunitária Geral

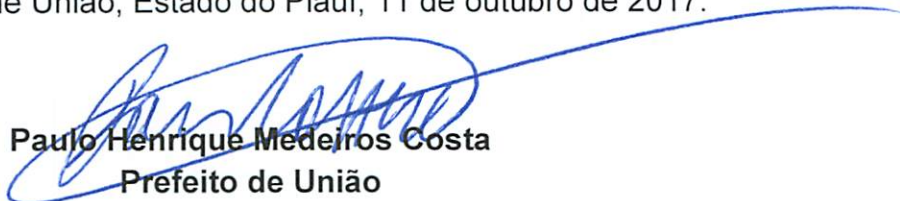
OBJETIVO: Promover a redução e/ou prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários na população que vive em situação de vulnerabilidade.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidad e de Medida	Meta Física	Valor R\$
082430162083	Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	FMAS	A	Programa Executado	Unidad e	01	67.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 11 de outubro de 2017.


Sérgio G. do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de União, PI


Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito de União

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei nesta Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de União, a onze de outubro do ano de dois mil e dezessete.